



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

DECRETO Nº 202 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Criação e Constituição do Grupo de Trabalho (GT) de acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso das atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Canarana.

Considerando a Necessidade da criação e constituição do Grupo de Trabalho (GT) de acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduo Sólidos, nos termos de compromisso que entre si celebram o Município de Canarana e a Associação Executiva de Apoio á Gestão de Recursos Hídricos Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, tendo por objeto a conjugação dos participantes para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Criado o Grupo de Trabalho (GT) de Acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, responsáveis pela elaboração do Plano, cujas respectivas composições e atribuições são definidas no presente decreto.

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e terá a seguinte composição:

I. Representantes do Poder Público:

A) Representante da Diretoria de Meio Ambiente:

Titular: Gessivaldo Pires de Oliveira
Suplente: Izaias Augusto Dourado

B) Representantes da Secretaria de Agricultura:

Titular: Edmário Ribeiro de Novaes

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO
2017-2020**

Suplentes: José Eufrásio de Novaes

C) Representantes da Secretaria de Infraestrutura:

Titular: Antônio Roque Matos Moura
Suplente: José Roberto Monteiro Magalhães

D) Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular: Rita Maria Sampaio Bastos de Paula
Suplente: Alessandro Gomes Neto

E) Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Joseli Azevedo Dourado
Suplente: Mila Charlane Cedro Dourado

F) Representantes da Câmara Municipal De Vereadores:

Titular: Adeilson Rodrigues do Oliveira
Suplente: Edilton Gomes Dourado

II Representantes dos Prestadores de Serviços:

A) Representantes da Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA

Titular: Ana Carina Alecrim Moitinho
Suplente: Flávia Sodrê Cunha

B) Representantes da Vitoria Serviços

Titular: José Marioelio Gonçalves de Souza
Suplente: Rosangela Alves da Silva Souza

III - Representantes da Sociedade Civil.

A) Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Leonardo Seixas Souza
Suplente: David Souza Dourado

B) Representantes da Igreja Católica

Titular: Terezinha Lopes Dourado
Suplente: Edna Molina

C) Representantes dos povos Remanescentes Quilombolas do Município.

Titular: Edilene Oliveira Dourado
Suplente: Edinael dos Santos Leão

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO
2017-2020**

**D) Representantes das Associações Comunitárias e de
Agricultores Familiares:**

Titular: Pedro Neto Ribeiro Pessoa
Suplente: Adão Francisco de Jesus

Art. 3º A coordenação dos Trabalhos do Grupo de Trabalho (GT) será exercida pela Diretoria de Meio Ambiente.

Art. 4º Os Trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho (GT) implicam na obrigação dos membros em:

I - Avaliarem, Discutirem e proporem alterações sobre todas as etapas dos desenvolvimentos dos Trabalhos a contar do seu início;

II - Atuarem junto a Empresa responsável pela elaboração do referido plano, até a sua finalização dos produtos estabelecidos pela AGB;

III - Representarem diretamente ao Prefeito Municipal, quando da constatação de procedimentos que contrariam as normas legais de elaboração e instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico e gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do termo de compromisso acima citado.

Art 5º As funções dos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Canarana, 10 de Novembro de 2017.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal